



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

15/06/92

as 17:45 horas

Edna

MENSAGEM Nº 043, de 15.06.92.

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 15/06/92

WU
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, na forma do art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Coral "Madrigal Ubaense", no valor e para o fim que menciona"**.

O presente projeto de lei foi elaborado visando a atender solicitação de uma comissão representativa dos integrantes do Madrigal Ubaense, cuja correspondência estamos anexando para conhecimento dessa Câmara.

Solicitamos a V.Ex^a, na oportunidade, que a tramitação da presente matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 15 de junho de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 083/92, de 15.06.92.
(Ref.: Mensagem nº 043 , de 15.06.92)

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Coral "Madrigal Ubaense", no valor e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, neste exercício, ao Coral "Madrigal Ubaense", no valor de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata o "caput" deste artigo será utilizado pela entidade beneficiada na aquisição de uniformes para seus componentes.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, após sua utilização, junto à Secretaria Municipal de fazenda.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de junho de 1992.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubaí, 09 de junho de 1992.

Exma. Srna Maria Letícia Mendonça Maciel.
D.D. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Madrigal Ubaense necessitando de um uniforme mais informal, para apresentações em praças públicas, fábricas cultos religiosos etc,

Vem por intermédio da Comissão abaixo assinada, solicitar de v.Exa. a verba no Valor de Cr\$510.000,00 para a aquisição dos referido uniformes.

Na aquiescência do atendimento ao nosso pedido.

Subscrivemo-nos antecipadamente agradecidas.

Lais de Andrade Carreira
Lais de Andrade Carreira

Lais Lessa Alvarez

Lais Alvarez

Carmen de Resende Silva
Carmen de Resende Silva

Após presquisas feitas em fábricas em Cataguases e Comércio local, averiguou-se que o preço da calça é mais barato no Mercodao dos Tecidos (Tergal vinho) perfazendo um total de tecidos 52 m, 50 no valor de Cr\$ 288,750,00

O tecido para a blusa (popeline) na Multifabril de Cataguases perfazendo um total de 63m no valor de Cr\$ 220,500,00.

Total de Componentes - 35

Atenciosamente:

A Comissão.

Ubá, 09 de junho de 1992.